

Lei Municipal n.º 2.203, de 3 de outubro de 2011.

Dispõe sobre desafetação de próprio público de sua destinação originária, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária vários lotes de uma área de terras denominada “ÁREA PÚBLICA DO RESIDENCIAL PORTO SEGURO II” com as seguintes medidas, divisas e confrontações: **Área I** - Lotes 11 e 12 da Quadra 02, com área de 330,00m² cada um; e lote n.º 13 da quadra n.º 02 com 400,00m²; **Área II** - Lote n.º 01 e 02 da quadra n.º 03 com área de 360,00m² cada um; lote 03 da quadra 03 com área de 380,70m²; lote n.º 04, 05, 06, e 07 da quadra n.º 03 com área de 381,00m² cada um; lote n.º 08 da quadra 03 com área de 450,00m²; **Área III** - Lote 01 da quadra n.º 08 com área de 450,00m²; lote 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 11 da quadra n.º 08 com área de 360,00m² cada um, e lote 12 da quadra 08 com 450,00m². Todos os imóveis mencionados se encontram localizados no loteamento denominado “Parque Residencial Porto Seguro II”, neste município de Juara-MT, perfazendo uma área total de 8.635,22m² (oito mil, seiscentos e trinta e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados), conforme registro de matrícula n.º 9.196 do Registro Geral de imóveis de Juara, conforme Memorial Descritivo anexo.

Parágrafo único - A desafetação de que trata este artigo tem por objetivo alterar a destinação originária das áreas “I, II e III” como Área Comunitária e Área Verde, passando-a para Área Pública.

Art. 2º. Para a execução do disposto na presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar todos os documentos necessários, bem como o competente registro e necessárias averbações junto ao Registro Imobiliário desta comarca.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

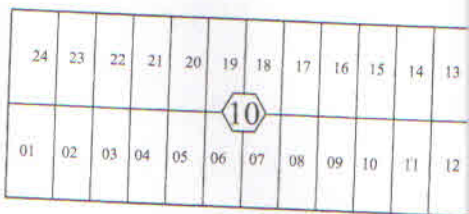
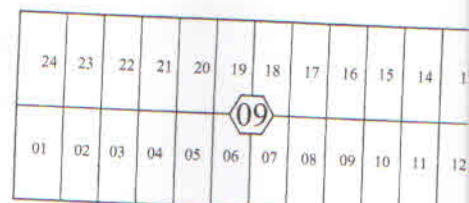
Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 3 de outubro de 2011.



José Alcir Paulino
Prefeito Municipal

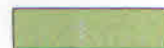


AV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA



RUA CHICO MENDES

RUA MONDAI



ÁREA PÚBLICA A SER DESA

RUA DAS MARGARIDAS

32	31	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18
							05							
														17
														16
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15

29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	
							06							
														16
														15
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15

RUA DAS HORTÊNCIAS

32	31	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18
							03							
														17
														16
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15

30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16
							04							
														16
														15
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15

RUA DAS ORQUIDEAS

32	31	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18
							01							
														17
														16
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15

32	31	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17
							02								
														17	
														16	
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16

RUA GRAMADO

24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	
						12						
												12
												12
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	

RUA UBERABA

26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	
						19							
													13
													13
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	

RUA PRIMAVERA

24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	
						11						
												12
												12
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	

28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	
						20								
														15
														15
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	

Lot. Portal das Flores

Lot. Porto Seguro II

RUA AMAZONAS

Meritawara N. Baganha
Arquiteto Urbanista
CREA 1202691/80

FETADA